

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: ky3hnck5  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  15/04/2020  Projeto de lei nº 327/2020  Protocolo nº 2363/2020  Processo nº 521/2020</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Thiago Silva</p>		

**Dispõe sobre estabelecimento de uma Linha de Apoio aos Profissionais da Saúde - LAPS e seus familiares no âmbito do Estado de Mato Grosso em virtude da situação de calamidade pública oficialmente decretada, em decorrência do coronavírus (covid-19) e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecida a Linha de Apoios aos Profissionais da Saúde – LAPS, no âmbito do Estado de Mato Grosso, em virtude da situação de calamidade pública oficialmente decretada, em decorrência do coronavírus (covid-19).

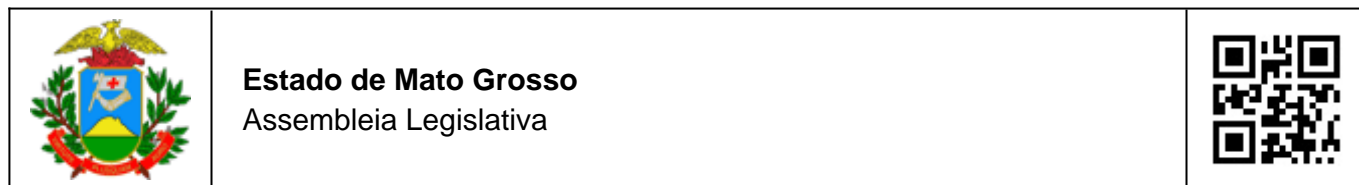
**Artigo 2º** - A Linha de Apoios aos Profissionais da Saúde – LAPS, no âmbito do Estado de Mato Grosso, assegurará o sigilo e escuta qualificada e proporcionará, por meio de um profissional especializado em saúde mental e estará de plantão para esse fim, acolhimento, orientação e suporte emocional aos profissionais da saúde e aos seus familiares no âmbito do Estado de São Paulo.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

O momento de enorme dificuldade que atravessamos e toda a insegurança suscitada pela pandemia do COVID-19 está provocando uma aflição que incide sobre todos, mas afeta principalmente os trabalhadores que estão na linha de frente nos hospitais e unidades de saúde.

Isso está ocorrendo de forma tão intensa que, em alguns casos, se constitui num impeditivo para a realização do trabalho e repercute uma série de prejuízos que em outros momentos jamais seriam



imaginados.

Diante deste cenário a presente propositura dispõe sobre a criação da Linha de Apoio aos Profissionais da Saúde – LAPS.

O trabalhador da saúde que indicar qualquer necessidade e entrar em contato com a Linha de Apoio aos Profissionais da Saúde – LAPS contará com o acolhimento, orientação e suporte emocional necessários de um profissional especializado em saúde mental que estará de plantão para este fim.

A atendimento também se estenderá aos familiares que convivem com os profissionais da saúde, como esposa(o), companheira (o), filho (a), pais, e outros que convivam no mesmo ambiente familiar e também estão sofrendo forte impacto emocional advindo da crise instaurada pela pandemia do COVID 19.

Com base nessas razões, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei e solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Abril de 2020

**Thiago Silva**  
Deputado Estadual